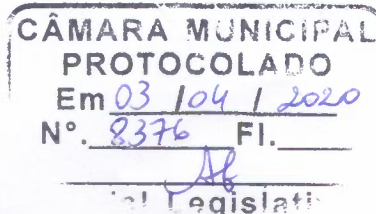


Of. nº 126/2020 São Francisco de Assis, em 2 de abril de 2020.

Exmº. Sr.
Vasco Asambuja de Carvalho
MD. Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis – RS



Senhor Presidente

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 009/2020 que abre um Crédito Suplementar no valor de R\$121.181,81 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e um reais com oitenta e um centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

Justifica-se as presentes alterações orçamentarias referentes às emendas impositivas individuais em função da deliberação da mesa diretora e liderança de bancada da Câmara Municipal de Vereadores juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde devido a necessidade de alterações de objetos nas seguintes emendas:

Emenda 06 do vereador Vasco Carvalho que era para construção de uma academia popular para aquisição de medicamentos;

Emenda 04 do vereador Osmar Stivanin que era para exames de ressonância magnética para exames e consultas via Consorcio Intermunicipal de Saúde;

Emenda 21 do vereador Jeremias Oliveira que era programa de higiene bucal para aquisição material de enfermagem;

Emenda 22 do vereador Jeremias Oliveira que era para Equipamentos da Unidade Móvel de Saúde para exames e consultas via Consorcio Intermunicipal de Saúde;

Emenda 03 da vereadora Jussara Matheus que era para exames de ressonância magnética para aquisição de medicamentos básicos;

Emenda 55 do vereador Antonio Wallao que era para aquisição de concentradores de oxigênio para aquisição de medicamentos básicos;

Emenda 48 da vereadora Elizandra Sacardi que era para aquisição de concentradores de oxigênio para aquisição de medicamentos básicos;

Emenda 46 do vereador Paraguassu da Hora que era para aquisição de concentradores de oxigênio para aquisição de medicamentos básicos;

Emenda 37 do vereador Paulo Assis Lemes que era para aquisição de concentradores de oxigênio para aquisição de material de enfermagem;

Emenda 28 do vereador Ademar Frescura que era para aquisição de concentradores de oxigênio para aquisição de material de enfermagem;

Quanto a emenda 01 do vereador Ebertom Luiz a mesma já foi executada via consórcio de saúde no mês de março de 2020 e a 02 do vereador Dilamar Salbego segue com o mesmo objeto já pactuado, portanto não necessitam de alterações orçamentárias.

Vale salientar que as alterações acima foram realizadas em reunião com a Secretaria de Saúde Githânia Carvalho e a Contadoria Municipal seguindo as premissas estabelecidas em reunião da mesa diretora e liderança de bancada.

O cronograma de execução seguirá a mesma ordem de prioridade estabelecida anteriormente pelos nobres Edis.

Certo de contar com aprovação do Projeto de lei em tela, peço que o examine em urgência urgentíssima.

Atenciosamente,


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal em exercício

Projeto de Lei N° 009/2020.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$121.181,81 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e um reais com oitenta e um centavos), para custear despesas não previstas no orçamento

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$121.181,81 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e um reais com oitenta e um centavos), para custear despesas não previstas no orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 01 10 301 0132 2.062 000 33 90 30 00 Material de Consumo R\$ 55.363,63

Emendas 06, 03, 55,48 e 46

10 01 10 301 0021 2.063 000 33 93 39 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 48.909,09

Emendas 04 e 22

10 01 10 301 0023 2.070 000 33 90 30 00 Material de Consumo R\$ 16.909,09

Emendas 21, 37 e 28

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, a redução das seguintes rubricas orçamentarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 01 10 301 0023 2.070 000 44 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.909,09

10 01 10 301 0023 2.070 000 33 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 43.363,63

10 01 10 301 0023 2.158 000 33 90 30 00 Material de Consumo R\$ 8.909,09

10 01 10 301 0133 2.021 000 44 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal em exercício